



-----Acta nº 11 -----

Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas, reuniu-se em Lisboa, na Rua dos Sapateiros, n.º 174, 1º andar, a Assembleia de Participantes do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO IMORENT, gerido, administrado e legalmente representado pela sociedade SANTANDER ASSET MANAGEMENT, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., convocada sob a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Único: Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo.

Assumiu a presidência da Mesa da Assembleia Geral o Senhor Dr. António Miguel Leonetti Terra da Motta. -----

Encontravam-se ainda presentes o Administrador, Sr. José Manuel Neves e o Diretor Dr. Bruno Pinheiro, em representação da Sociedade Gestora do Fundo. -----

O Presidente da Mesa verificou que se encontrava representados os participantes do Fundo, a saber: BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., o Fundo de Pensões PPT Vintage; Fundo de Pensões Aberto Multireforma; Fundo de Pensões Aberto Multireforma Plus; Fundo de Pensões Multireforma Capital Garantido; Fundo de Pensões The Flagdate Partnership e Fundo de Pensões Aleluia, geridos e representados pela GNB, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A., titulares de 100% das unidades de participação representativas do respectivo capital do Fundo, conforme a lista de presenças em anexo e a carta de representação daquele Participante, encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum legal e contratualmente exigível para que Assembleia prosseguisse e deliberasse validamente com dispensa de formalidades prévias. -----

Passou-se de imediato à discussão e votação da matéria constante do **Ponto Único**, tomando a palavra o Sr. Administrador José Manuel Neves que lembrou os presentes do ofício da CMVM datado de 20 de Abril de 2018, reportado à autorização da reversão da liquidação do Fundo, bem como da data de produção de efeitos dessa reversão, correspondente ao dia útil seguinte ao da notificação da autorização, ou seja, 23 de Abril de 2018, iniciando-se nesse dia o novo prazo de duração de dois anos, pelo que, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 62º do RGOIC, compete à assembleia deliberar sobre a prorrogação desse prazo ou optar pela abertura de liquidação e dissolução do mesmo, decorrido o prazo em curso.

O Administrador da Entidade Gestora resumiu ainda a proposta apresentada pela FUNDBOX HOLDINGS, S.A., de aquisição da totalidade das unidades de participação representativa do capital do Fundo, entretanto encaminhada aos Participantes para apreciação e tomada de posição. Mais acrescentou o Administrador da Entidade Gestora que face à proposta referida, e tendo em conta a possibilidade da entrada, pela compra das unidades e participação, de um novo Participante que reunirá os 100% do capital do Fundo, é de propor aos Participantes que votem favoravelmente a prorrogação de duração do Fundo, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar de 23 de Abril de 2020, evitando assim que ocorra o termo do prazo em curso e a entrada em liquidação e dissolução do Fundo. Tal novo prazo permitirá ainda aquele novo Participante, conjuntamente com a Entidade Gestora, melhor decidir sobre o futuro do Fundo, designadamente por deliberando ulterior prorrogação do prazo de duração adicional por um período mais alargado ou a dissolução do mesmo. Acrescentou ainda o Administrador que gorada a alienação das unidades de participação, neste prazo de duração adicional proposto de 1 (ano), os atuais Participantes poderão contar com os melhores esforços da Entidade Gestora no sentido de gerir e alienar o património do Fundo, nas melhores condições e no melhor interesse do Fundo e dos participantes durante esse prazo, devendo ser convocada nova assembleia para Outubro de 2020, para que deliberem sobre o seu interesse em manter o Fundo em atividade (por um prazo adicional mais alargado) ou decidam pela respetiva dissolução, com abertura do processo de liquidação. -----
Tomaram sucessivamente a palavra os representantes dos Participantes colocando aos administradores da Sociedade Gestora as questões e pedidos de esclarecimentos que entenderam adequados, os quais foram sendo respondidos pelo Sr. José Manuel Neves.-----
Como mais nenhum Participante pretendeu usar da palavra, o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada no âmbito do Ponto Único da Ordem de Trabalhos, tendo sido deliberado, por unanimidade dos votos dos Participantes, **prorrogar** o prazo de duração do Fundo, por um período adicional de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 23 de Abril de 2020, data em que o ocorrerá o termo do prazo de duração em curso, ocorrendo o termo do novo prazo prorrogado a 23 de Abril de 2021, sem prejuízo de ulteriores prorrogações adicionais, devendo, desta forma, a



presente deliberação ser de comunicada à CMVM, comunicação esta acompanhada da presente Ata e da versão revista do Regulamento de Gestão em conformidade. Do Regulamento de Gestão passará a constar a referência à presente deliberação favorável à prorrogação do prazo do Fundo, nos termos do documento minutado e que depois de lido aos presentes, na parte em que é alterado, fica a constar como anexo à presente Ata.-----

Os documentos relativos a esta votação, incluindo a versão proposta da entidade gestora, a proposta de atualização do Regulamento de Gestão do Fundo quanto ao prazo de prorrogação, ficam arquivados junto à presente Acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão cerca das dezoito horas, tendo sido lavrada a presente Acta que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral. -----

(Presidente da Mesa)